

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Pernambuco

Data: 12 de novembro de 1998

Local: Auditório da Escola Superior da Advocacia Ruy da Costa

Antunes

Presenças: Presidente Aluísio José de Vasconcelos Xavier, Vice-Presidente Ademar Rigueira Neto, Secretária-Geral Ivânia Maria de Barros Melo dos Anjos Dias, Secretário-Geral Adjunto Eduardo Romero Marques de Carvalho, Tesoureiro Hermes Bezerra de Brito e Conselheiros Fernanda Caldas Menezes, Francisco Gomes da Silva Neto, Geraldo Gomes da Silva, Hélio Gurgel Cavalcanti, João Jerônimo Rêgo das Neves, João Pinheiro Lins, José Duarte Aguiar, Jurandir Ferreira de Moraes, Marlene Vitorino Alves de Souza, Melba Meireles Martins, Paulo Azevedo da Silva, Ricardo Iazaby Lubambo, Taciano Domingues da Silva, Waldir de Andrade Bitú e Waldomiro Santos Evangelista. Presente, também, o Membro Honorário Vitalício Joaquim Correia de Justificaram suas ausências, nos termos Carvalho Júnior. Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, os Conselheiros Anastácia de Alcântara Brito, Adelso Ramos Ferreira, Antonio Henrique Cavalcanti Wanderley, Antonio Roberto Cruz de Farias, Maria de Fátima da Silva Andrade e Wagner Tenório Fontes. Estando a Mesa composta pelos Diretores presentes, o Sr. Vice-Presidente, verificando a existência de quorum, de acordo com as assinaturas no Livro de Presença, declarou aberta a sessão às 18:00hs (dezoito horas). Dando início aos trabalhos, o Sr.Vice-Presidente Ademar Rigueira Neto informou ao Conselho sobre as providências que vêm sendo tomadas pela Diretoria no que se refere ao cometimento de abuso de autoridade por parte de juízes, especificamente no tocante à reunião havida com o Procurador Geral da Justiça, Dr. José Tavares, da qual participou também o Secretário-Geral Adjunto Eduardo Carvalho. Informou ainda de reuniões havidas com o Dr. Jones Figueiredo e da possibilidade da realização de reuniões semanais com esse Corregedor. Com relação à Justiça do Trabalho, onde



o assunto é mais preocupante, decidiu o Conselho, à unanimidade, notificar os juízes sobre o cometimento do crime de abuso de autoridade, concedendo prazo para resposta, e caso não haja resposta ou seja insatisfatória, encaminhar o assunto ao Ministério Público. ainda, o Conselho, à unanimidade, tratar a matéria em reunião a ser marcada com o Presidente do TRT da 6ª Região. Ainda com a palavra, o Sr. Vice-Presidente colocou em apreciação os pedidos acostados aos Processos nºs 856/84, de Zenaide Barbosa de Oliveira Pil, 342/88, de Sandra Helena Azevêdo Paes Barreto e 354/72, de José Augusto Simões Magalhães, que tratam do licenciamento do exercício da advocacia por incompatibilidade temporária do cargo com o exercício da advocacia e dispensa das anuidades. Pediu vista o Conselheiro Eduardo Romero Marques de Carvalho. Após o que, o Sr. Presidente colocou em apreciação as matérias constantes da Ordem do Dia, sendo proferidas as decisões seguintes: 01) Relatório de Inspeção da Secção Judiciária Federal em Pernambuco. Apresentador: Dr. Paulo Cesar Andrade Siqueira. Após o relatório e discussão, decidiu o Conselho, à unanimidade, pelo encaminhamento de oficio solicitando aos Juízes e Corregedores a expedição da convocação para designação de representante da OAB com antecedência mínima de 15 (quinze) dias visando à obtenção de informações a priori, como, por exemplo, eventuais reclamações de advogados sobre o funcionamento da Vara a ser inspecionada. 02) Consulta formulada pelo advogado Raimundo Nonato Rigaud de Alencar Peixoto, protocolada sob o nº 5674/97, referente à honorários devidos a advogados empregados. Relator: Cons. Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo. Tendo em vista o pedido de desistência formulado pelo Consulente, decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar o pedido. 03) Processo nº 2210/98-Prot., referente à Consulta sobre honorários advocatícios formulada pelo advogado Marcos Antonio de Andrade Silva. Relator: Cons. Joaquim Correia de Carvalho Júnior. Decidiu o Conselho, à unanimidade, acompanhar na íntegra o voto do Relator, do seguinte teor: " A Tabela baixada pela OAB constitui mero roteiro para os advogados, nela se recomendando a prévia contratação dos honorários por escrito e que não sejam eles cobrados abaixo dos valores ali estabelecidos, embora "seja lícito ao advogado a contratação de honorários superiores ... tendo em vista as especiais peculiaridades de cada caso." ("Instruções Introdutórias"). A simples transcrição desses enunciados já respondem,



de forma afirmativa, à primeira parte da Consulta. Quanto à segunda questão, a resposta também é afirmativa, com a ressalva de que, se não houve contrato escrito (como seria recomendável) e se o cliente não concorda com qualquer das alternativas propostas, cabe ao consulente promover a devida ação de arbitramento de honorários, na forma rpvista no art. 22, § 2°, do Estatuto da Advocacia. Em verdade, a própria Tabela da OAB prevê, nas causas trabalhistas, o percentual de 10% a 20% sobre o valor da condenação ou do acordo (ver sub-item 63.1). Se a condenação abrangeu também prestações vincendas, não se poderá negar ao advogado o direito a ter seus honorários calculados sobre ditas prestações. Certo que a praxe tem sido, nesses casos, de calcular os honorários sobre 12 (doze) parcelas, mas não vislumbro exorbitância na pretensão de vê-los calculados sobre os 6 (seis) anos, aos e considerar a complexidade da causa, que demandou inclusive o ajuizamento de uma ação rescisória." 04) Processo nº 2484/98-Prot., referente à Consulta sobre impedimento de Procurador Jurídico do INSS formulada pelo advogado Sylvio Marconi Torres. Relator: Cons. João Pinheiro Lins. Pediu vista o Conselheiro Eduardo Romero Marques de Carvalho. 05) Processo nº 4108/98-Prot., referente à Consulta sobre honorários advocatícios formulada pelo advogado Claudio Itanagé Souza. Relator: Cons. Joaquim Correia de Carvalho Júnior. Suscitada, pelo Relator, a competência do Tribunal de Ética para responder à Consulta, decidiu o Conselho, à unanimidade, rejeitá-la, diante, inclusive, do tempo decorrido entre o pedido e esta sessão. No mérito, decidiu o Conselho, à unanimidade, acompanhar na íntegra, o voto do Relator, proferido do seguinte modo: " A resposta afirmativa se impõe, posto que o procuratório judicial é, por natureza, oneroso, à exceção do patrocínio dos interesses dos necessitados. E, ainda aí, deve perceber honorários, que serão pagos pelo Estado (Estatuto, art. 22, § 1°). Esse direito não se confunde com a verba da sucumbência, que constitui, hoje, direito do próprio advogado, não tendo mais por destinação ressarcir a parte vencedora das despesas que tenha tido e de idêntica natureza (Estatuto, art. 23 e seu § 3°)." 05) Pedido de inscrição no quadro de estagiários interesse de Sara de Oliveira Silva Lima desta Seccional, de (Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Vicência - PE). Relatora: Consa. Laura Cândida Dubourcq de Barros, relatado pelo Conselheiro Aluísio José de Vasconcelos Xavier, na ausência da Relatora. Decidiu o Conselho, à unanimidade, na conformidade do voto



da Relatora, indeferir o pedido. 06) Processo nº 4220/98-Prot., referente ao Oficio DV 212/98, da OAB-São Paulo, encaminhando cópia do parecer do Advogado Ricardo Mariz de Oliveira ao projeto de lei que extingue os Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda e dispõe sobre o processo administrativo fiscal. Relator: Cons. Joaquim Correia de Carvalho Júnior. Tendo em vista a matéria já haver sido objeto de apreciação do Conselho Federal da OAB, manifestou o Relator o seu voto no sentido desta Seccional atender ao sugerido no item (d) do Voto do Relator Conselheiro Federal Paulo Castelo Branco, proferido nos autos do Processo 4389/98/COP, qual seja, o de divulgar a posição daquele Conselho Federal contrária ao teor do Projeto de Lei nº 4.530/98, de autoria do Deputado Federal Luiz Carlos Hauly. 07) Relatório da Inspeção Anual na 7ª Vara Federal, desta Secção Judiciária apresentado pelo Advogado Fernando de Castro. Relator: Cons. Jurandir Ferreira de Moraes. Decidiu o Conselho, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, encaminhar oficios aos Srs. Procuradores Geral e Regional Chefe da República para conhecimento e providências que entenderem cabíveis, dos fatos narrados no Relatório do Advogado Fernando Castro dizentes à atuação do Representante do Ministério Público Federal, Dr. Francisco Rodrigues. Decidiu ainda o Conselho, à unanimidade, encaminhar cópia dos referidos oficios ao referido 08) Expediente subscrito pelo Conselheiro João Procurador Regional. Jerônimo Rêgo das Neves, protocolado sob o nº 1510/98, apresentando proposições para as comemorações do Cinquentenário da Carta dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas. Relatora: Consa. Melba Meireles Martins. Decidiu o Conselho, à unanimidade, acatando em parte o voto da Relatora, instituir o Diploma denominado "Cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos Humanos", obedecidas as seguintes regras: - serão escolhidas, pela Comissão composta pelos Conselheiros Melba Meireles Martins, João Jerônimo Rêgo das Neves, Joaquim Correia de Carvalho Júnior, Francisco Gomes da Silva Neto e Taciano Domingues da Silva, dez pessoas a serem agraciadas, cujos nomes serão submetidos à apreciação do Conselho na próxima sessão ordinária, marcada para o dia 25 de novembro; a elaboração do Diploma ficará a cargo da Secretária-Geral Conselheira Ivânia Maria de Barros Melo dos Anjos Dias. Após o que, usou da palavra o Membro Honorário Vitalício Joaquim Correia de Carvalho Júnior que apresentou sua sugestão no sentido de ser encaminhado oficio



ao Presidente do Tribunal de Justiça deste Pernambuco, manifestando o apoio da OAB/PE às providências daquele Tribunal, contidas na Resolução nº 107/98, que trata do Regimento Interno daquele Tribunal, e que contempla determinadas regras objetivadoras de maior celeridade na prestação jurisdicional. Tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente, agradecendo a presença dos Conselheiros, declarou encerrada a sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada.

ALUÍSIO JOSÉ DE VASCONCELOS XAVIER Presidente

IVÂNIA MARIA DE BARROS MELO DOS ANJOS DIAS Secretária-Geral